



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 – FMEDUCA

EMERSON LUCIANO STEIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2022/2012 e Lei Complementar Municipal nº 37/2011, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do Edital 03/2017 – FMEDUCA, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração de gabarito da questão 10 para cargos de nível fundamental, alegando que a alternativa correta é a letra “C”.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. O número de verbos presente na frase é o exposto na alternativa “C” e não o apresentado no gabarito, visto que a frase possui 03 verbos. Alterar o gabarito para alternativa “C”.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração de gabarito da questão 18 para cargo de vigia, alegando que a questão não possui alternativa correta.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, a alternativa apresentada na questão, foi a alteração do Código de Trânsito Brasileiro.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação da questão 01 para os cargos de ensino superior, alegando que a questão possui duas alternativas passíveis de resposta.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, menino forte refere-se à explicação de Vilares. O parágrafo 2 está relacionado diretamente a Vilares.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação da questão 16 para os cargos de ensino superior, alegando que a questão não possui alternativa correta, a qual deveria apresentar 16 Deputados Federais.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, a questão busca o entendimento sobre “Política” dos candidatos, os quais deveriam ter o entendimento que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina é composta de Deputados Estaduais e não Federais. Hoje Santa Catarina possui 16 Deputados Federais eleitos, porém nenhum compõe a Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação da questão 17 para os cargos de ensino superior, alegando que a questão não possui alternativa correta, a qual deveria apresentar 7 anos 9 meses e 10 dias.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, todas as alternativas apresentam o total em anos e meses, sendo assim, a alternativa 7 anos e 9 meses apresenta-se correta.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação da questão 18 para os cargos de ensino superior, alegando que a questão não possui alternativa correta, a qual deveria apresentar 2 a 5 anos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, a alteração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

lei, para casos em que houver homicídio culposo, a pena será conforme o exposto na alternativa apresentada no gabarito. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13546.htm

RECURSO 007

Requerem os candidatos a anulação da questão 30 para os cargos de ensino superior, alegando que todas as alternativas estão corretas.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A questão deveria apresentar “a mais de 2 km da área urbana”. Cancelar a questão.

RECURSO 008

Requerem os candidatos a anulação da questão 27 para o cargo de Professor de História, alegando que a questão apresenta duas alternativas iguais.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Cancelar a questão. A questão apresenta duas alternativas iguais.

RECURSO 009

Requerem os candidatos a anulação da questão 26 para o cargo de Professor de História, alegando que em outras datas superiores a mencionada no gabarito tiverem definições de limites territoriais.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, as linhas limítrofes do território brasileiro forma definidas em 1094 e valem até hoje. Disponível em <http://livros01.livrosgratis.com.br/me001601.pdf>

RECURSO 010

Requerem os candidatos a anulação da questão 21 para o cargo de Professor de Educação Infantil, alegando que a alternativa “D” também pode ser considerada correta.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, a única alternativa presente no Art. 213, parágrafo 1º da Constituição Federal do Brasil, é o apresentado na alternativa “A”.

RECURSO 011

Requerem os candidatos a anulação da questão 23 para o cargo de Professor de Educação Infantil, alegando que O Art. 19 é bem claro e mostra apenas dois itens de resposta I e II, já na prova existe três opções de resposta sendo que a pergunta deve ser formulada conforme descrito no Artigo 19 da LDB..

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão Apresenta-se correta, Vejamos o que menciona o inciso II do referido artigo:

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Sendo assim o item III da questão está correto, visto que menciona: III – Privadas as instituições mantidas e administradas por pessoas físicas de direito privado;

RECURSO 012

Requerem os candidatos a anulação da questão 25 para o cargo de Professor de Educação Infantil, alegando que a alternativa a idade máxima para Educação infantil é 5 anos e não 6 conforme apresentado no gabarito.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Cancelar a questão, a idade máxima para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

educação infantil é 05 anos e não 06 conforme apresentado.

RECURSO 013

Requerem os candidatos a alteração do gabarito da questão 27 para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, alegando que a alternativa correta é a letra “D” e não a letra “B” conforme gabarito apresentado.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Alterar o gabarito para a alternativa “D”, visto que a única classificação de Orações Subordinadas não existente é a exposta na letra “D”.

RECURSO 014

Requerem os candidatos a anulação da questão 27 para o cargo de Professor de Inclusão, alegando que a questão apresenta duas alternativas corretas.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Cancelar a questão, visto que recentemente a deficiência auditiva foi incorporada ao TID.

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

Prefeitura Municipal de Porto Belo, 11 de janeiro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal